



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 001/2025  
EDITAL Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Coxim, no uso de suas atribuições legais, torna público a **retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**, destinado à contratação temporária de profissionais administrativos e professores para atuação na Rede Pública Municipal de Coxim durante o ano letivo de 2025.

**CONSIDERANDO** que os **Professores de Nível I** são classificados como profissionais de **Nível Médio**, sendo necessário ajustar a tabela de pontuação do **Anexo III** para adequá-la à realidade do cargo e garantir a correta avaliação dos candidatos;

**CONSIDERANDO** que, em outros contextos e localidades, os **Professores de Apoio** possuem nomenclaturas distintas, sendo necessário alterar a descrição referente à experiência profissional para maior clareza e uniformidade no edital;

**CONSIDERANDO** que o critério de **idade mais avançada**, para desempate, será aplicado exclusivamente aos candidatos contemplados pelo **Estatuto do Idoso** (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), conforme determinação legal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir transparência, equidade e adequação às normativas legais no processo seletivo, promovendo a correta análise e avaliação dos candidatos;

Fica retificado o **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025**, nos seguintes termos:

### **1. Alteração dos Critérios de Desempate**

**6.1.** Em caso de empate na classificação, será adotada a seguinte ordem de critérios de desempate:

#### **6.1.1. Para Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil:**

- I. **Idade mais avançada**, exclusivamente para os candidatos contemplados pelo **Estatuto do Idoso** (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- II. Ser efetivo na área da Educação do Município de Coxim;
- III. Maior titularização na área da Educação;
- IV. Maior tempo de serviço na Rede Municipal, Estadual ou Privada de Educação;
- V. Idade mais avançada, para os demais candidatos não contemplados pelo **Estatuto do Idoso**;
- VI. No caso de empate quanto ao dia, mês e ano de nascimento, será considerado o horário de nascimento do candidato (nos itens I e V).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

**6.1.2. Para Assistente Social, Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Motorista e Nutricionista:**

- I. **Idade mais avançada**, exclusivamente para os candidatos contemplados pelo **Estatuto do Idoso** (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- II. Ser efetivo no Município de Coxim;
- III. Maior titularização;
- IV. Maior tempo de serviço;
- V. Idade mais avançada, para os demais candidatos não contemplados pelo **Estatuto do Idoso**;
- VI. No caso de empate quanto ao dia, mês e ano de nascimento, será considerado o horário de nascimento do candidato (nos itens I e V).

**2. Alteração do Anexo III – Tabela de Pontuação para Docentes**

Segue a nova tabela de pontuação para docentes:

**Formação Acadêmica**

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Conclusão de Curso de <b>Doutorado</b> na área da Educação	<b>30 pontos</b>	01 Doutorado na área da Educação: <b>30 pontos</b>
Conclusão de Curso de <b>Mestrado</b> na área da Educação	<b>20 pontos</b>	01 Mestrado na área da Educação: <b>20 pontos</b>
<b>Pós-Graduação/Especialização</b> lato sensu na área da Educação (mín. 360h)	<b>10 pontos por curso</b>	02 Pós-Graduações/Especializações na área da Educação: <b>20 pontos</b>
<b>Segunda Licenciatura ou Graduação</b> na área da Educação	<b>10 pontos</b>	01 Segunda Licenciatura ou Graduação: <b>10 pontos</b>
<b>Somente para Professores de NI – Graduação ou Licenciatura</b> na Área da Educação	<b>10 pontos</b>	01 Licenciatura ou Graduação: <b>10 pontos</b>

**Formação Continuada**

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação ( <b>08h a 16h</b> )	<b>01 ponto por curso</b>	03 certificados: <b>03 pontos</b>
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação ( <b>17h à 40h</b> )	<b>02 pontos por curso</b>	03 certificados: <b>06 pontos</b>
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação ( <b>41h à 80h</b> )	<b>03 pontos por curso</b>	03 certificados: <b>09 pontos</b>
Curso de Qualificação Profissional na área da Educação ( <b>81h ou mais</b> )	<b>04 pontos por curso</b>	03 certificados: <b>12 pontos</b>

**Experiência Profissional**

Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima
<b>Docentes (exceto Professores de apoio)</b> - Tempo de experiência comprovada <b>como Professor</b> , comprovado por meio de anotação na carteira de trabalho ou declaração do respectivo RH.	<b>01 ponto por ano</b>	05 anos de exercício profissional: <b>05 pontos</b>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM**

<p>Somente para o cargo de Professor de Apoio – Será considerado o tempo de experiência comprovada nas funções de Professor, Auxiliar/Assistente de Sala, Profissional de Apoio Escolar, Cuidador Escolar ou atividades afins, desde que relacionadas ao apoio direto a alunos com deficiência (PCD). A comprovação deverá ser realizada por meio de registro na Carteira de Trabalho ou declaração emitida pelo respectivo setor de Recursos Humanos.</p>	<p>01 ponto por ano</p>	<p>05 anos de exercício profissional: 05 pontos</p>
--	-------------------------	---

**TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 130 PONTOS**

- Candidatos com Licenciatura em História e/ou Geografia, que optarem pelo componente curricular Ensino Histórico-Zootécnico Local (6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental), receberão 50 (cinquenta) pontos exclusivos para a avaliação deste componente curricular. Esses pontos **não serão somados** à pontuação da matéria principal escolhida, sendo válidos apenas para a avaliação do componente citado.

Coxim/MS, 06 de Janeiro de 2025.

**VERONILDES BATISTA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA E GESTÃO  
DECRETO Nº 003/2025